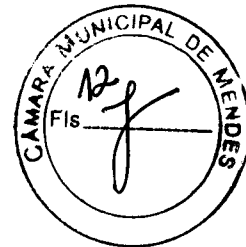




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 482 DE 10 DE Maio DE 2011.

Sancionado
Em 10/05/2011
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

"Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.852,98 (mil, oitocentos cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$1.852,98 (mil, oitocentos cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), para atender as seguintes despesas:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.12. Secretaria municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.361. Ensino Fundamental
- 02.12.12.361.0008. Administração Executiva
- 02.12.12.361.0008.2.056 – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0050 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros.....R\$1.852,98

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso:

a) o excesso de arrecadação no valor de R\$1.852,98 (mil, oitocentos cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos) proveniente ao Saldo do Convênio do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, referente ao Exercício de 2010, conforme Extrato Bancário e Razonete em anexo, como prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de Maio de 2011.

Rogério Riente
Prefeito Municipal